



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.907, DE 14 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do art. 2.º da LC n.º 3.649, de 2001, que cria 01 (um) cargo de Chefe de Serviço de Informática – CC/FG 06 e extingue o cargo de Chefe de Serviço de Atendimento Laboratorial – na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a redação do art. 2.º da Lei Complementar n.º 3.649, de 9 de outubro de 2001, que cria 01 (um) cargo de Chefe de Serviço de Informática – CC/FG 06 e extingue o cargo de Chefe de Serviço de Atendimento Laboratorial – na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O cargo criado por esta Lei fica incluído no parágrafo único, na Diretoria de Informática, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, art. 16 da Lei n.º 3.360, de 28 de dezembro de 1998, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal."(NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de julho de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES